



MOÇÃO Nº 63/2026

De 10 de fevereiro de 2026

(De autoria do vereador **Guilherme Nunes**)

De Apoio à reavaliação da restrição à participação de vereadores e vereadoras advogados na composição das Mesas Diretoras dos Legislativos Municipais, bem como ao Projeto de Lei nº 4.174/2021, em tramitação no Congresso Nacional.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O regular funcionamento do Estado Democrático de Direito exige o fortalecimento das instituições, o respeito à soberania popular e a valorização das funções essenciais à Justiça. Nesse contexto, a advocacia, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, ocupa papel indispensável à administração da Justiça, ao passo que o exercício do mandato de vereador decorre diretamente da vontade popular, manifestada pelo voto.

A Constituição Federal assegura a autonomia do Poder Legislativo Municipal, inclusive quanto à sua organização interna, eleição da Mesa Diretora e condução administrativa, não havendo vedação constitucional expressa que impeça vereadores e vereadoras que exercem regularmente a advocacia de integrarem tais órgãos diretivos, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, ética profissional e a necessária prevenção de conflitos de interesse.

Todavia, a atual interpretação do artigo 28, inciso I, da [Lei nº 8.906/1994 \(Estatuto da Advocacia e da OAB\)](#) tem imposto restrição ampla e genérica ao exercício da advocacia por vereadores integrantes das Mesas Diretoras, inclusive em causa própria, afetando direitos profissionais e políticos e desconsiderando as diferenças estruturais, administrativas e funcionais existentes entre os Parlamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e as Câmaras Municipais, especialmente as de pequeno e médio porte.

Nesse cenário, tramita no Congresso Nacional o [Projeto de Lei nº 4.174/2021](#), de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos, que propõe alteração no Estatuto da Advocacia para regulamentar o exercício da profissão por membros das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais, permitindo-o nos casos em que haja até uma sessão semanal ou quando não existir incompatibilidade de horários entre as atividades legislativas e a atividade forense. A proposta reconhece que a presença de profissionais do Direito nas Mesas Diretoras contribui para o fortalecimento institucional, para a correta interpretação do Regimento Interno e para a melhor condução administrativa das Casas Legislativas, além de observar o princípio da razoabilidade e a realidade dos municípios brasileiros.

Diante da relevância do tema e de seu alcance nacional, esta Casa Legislativa entende necessária a reavaliação da atual restrição, bem como o fortalecimento do diálogo institucional com a Ordem dos Advogados do Brasil, seus

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Conselhos Seccionais e o Conselho Federal, a fim de que se estabeleçam critérios objetivos, segurança jurídica e respeito à autonomia do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de São Roque manifesta, portanto, apoio à reavaliação, pela Ordem dos Advogados do Brasil, da restrição atualmente imposta à participação de vereadores e vereadoras que exercem a advocacia na composição das Mesas Diretoras dos Legislativos Municipais. Manifesta, igualmente, apoio ao Projeto de Lei nº 4.174/2021, por entender que a proposta veicula solução legislativa razoável e proporcional, compatível com a realidade institucional dos municípios brasileiros, sem comprometimento da ética profissional nem das prerrogativas da advocacia. Por fim, expressa apoio à ampliação e ao fortalecimento do diálogo institucional com a OAB/SP e com o Conselho Federal da OAB, a fim de que o tema seja debatido em âmbito nacional com responsabilidade, segurança jurídica e respeito à autonomia do Poder Legislativo Municipal.

Ante o exposto, o(s) vereador(es) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque abaixo subscritos apresentam Moção de Apoio à reavaliação da restrição à participação de vereadores e vereadoras advogados na composição das Mesas Diretoras dos Legislativos Municipais, bem como ao Projeto de Lei nº 4.174/2021, em tramitação no Congresso Nacional.

Dê-se ciência:

1. À **Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP)**;
2. À **Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB)**;
3. À **Câmara dos Deputados**, em especial aos Parlamentares envolvidos na tramitação do PL nº 4.174/2021; e
4. À **OAB — Subseção de São Roque**.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME ARAUJO NUNES

Vereador